



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, vem abrir o presente processo administrativo de licitação para Aquisição de 18 (dezoito) tablets destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Redenção – PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 com suas devidas alterações.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



“**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos casos de outros serviços e compras;” [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\).](#)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo de licitação tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Redenção – PA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente da seguinte forma, dos dias 05 ao dia 08 de maio, foi feita uma prévia pesquisa de preços no mercado local e em contratações similares com o Poder Público, no site do Banco de Preços, onde extraímos os preços médios, no dia 11 ao 15 de maio de 2026 foram feitas as devidas publicações tomando público o objeto e abrindo os prazos legais para o **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** tais publicações foram feitas no Diário Oficial dos Municípios-FAMEP, (Ano XVII, nº 4000, pág. 4 e 5), no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/04846515000168/2026/13>, Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PA/Camara-Municipal-de-Redencao-2652/DP-007202601-2026-2026-478671> e no portal da câmara municipal: <https://cmr.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, o que nos permite inferir que os preços praticados se encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

No dia 16/12/2025, dentro do prazo para a apresentação das propostas para autuação do certame as empresas, foram recebidas as seguintes cotações, apresentadas em ordem crescente de valor unitário ofertado:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br



CLASSIFI.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1º	DIEGO BATISTDA SOUSA – CNPJ Nº 62.794.639/0001-43	R\$ 1.370,00
2º	NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 46.010.439/0001-04	R\$ 1.582,00
3º	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME CNPJ: 32.816.440/0001-08	R\$ 1.600,00
4º	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA CNPJ Nº 49.130.334/0001-79	R\$ 1.699,00
5º	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ 49.490.183/0001-60	R\$ 1.750,00
6º	GMC DISTRIBUICAO LTDA CNPJ Nº 58.188.039/0001-64	R\$ 1.826,45
7º	E S C EMPREENDIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 45.711.745/0001-05	R\$ 1.950,00
8º	J F G R FERNANDES INFORMATICA CNPJ Nº 43.795.628/0001-33	R\$ 1.977,00
9º	1K COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA CNPJ Nº 40.938.465/0001-02	R\$ 1.980,00
10º	DC GESTÃO DE LICITAÇÕES CNPJ Nº 65.560.193/0001-80	R\$ 1.995,00
11º	TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 25.043.465/0001-50	R\$ 2.200,00
12º	B2H EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 60.674.353/0001-07	R\$ 2.230,00
13º	FRAGA FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.453.916/0001-46	R\$ 2.425,00
14º	SERTAO FORTE LTDA CNPJ Nº 35.189.259/0001-07	R\$ 2.430,00
15º	BD COMERCIO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 47.323.824/0001-66	R\$ 2.580,00

Verifica-se que a empresa **DIEGO BATISTDA SOUSA – CNPJ Nº 62.794.639/0001-43** apresentou a proposta de menor valor, ofertando o montante unitário de R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais), valor significativamente inferior ao estimado pela Administração no Termo de



Referência, que previa valor unitário estimado de R\$ 2.448,10 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Diante da diferença considerável entre o valor apresentado e os demais preços obtidos, esta Administração promoveu diligência junto à empresa DIEGO BATISTDA SOUSA – CNPJ Nº 62.794.639/0001-43, com o objetivo de verificar a compatibilidade das especificações técnicas do equipamento ofertado com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características mínimas de desempenho, armazenamento, tela, conectividade e demais requisitos técnicos do objeto licitado.

Em resposta à diligência, a empresa apresentou documentação técnica complementar e ficha técnica oficial do equipamento ofertado, comprovando o atendimento integral às especificações exigidas pela Administração, sanando todas as dúvidas inicialmente existentes quanto à compatibilidade do produto.

Dessa forma, constatou-se que o preço apresentado pela empresa DIEGO BATISTDA SOUSA – CNPJ Nº 62.794.639/0001-43 é exequível, compatível com os valores praticados no mercado e vantajoso para a Administração Pública, representando economia significativa aos cofres públicos sem prejuízo da qualidade e adequação do objeto contratado.

Assim, resta devidamente justificada a aceitação da proposta apresentada, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **DIEGO BATISTDA SOUSA** apresenta o **menor valor global**, revelando-se, portanto, a **mais vantajosa para a Administração Pública**, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local e regional para aquisição de natureza semelhante, conforme pesquisa de preços previamente realizada, não se configurando sobrepreço ou qualquer indicio de inexecuibilidade. Ao contrário, a proposta vencedora demonstra equilíbrio entre custo e atendimento às exigências técnicas, garantindo a adequada execução dos serviços sem prejuízo à qualidade.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da proposta apresentada pela empresa **DIEGO BATISTDA SOUSA inscrita no CNPJ Nº 62.794.639/0001-43**, no valor global de R\$ 24.660,00, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo plenamente ao objeto da contratação e às disposições legais aplicáveis à dispensa de licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br



DA CONCLUSÃO

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa **DIEGO BATISTDA SOUSA** inscrita no CNPJ Nº **62.794.639/0001-43**, para o fornecimento do objeto em tela, com valor global de **R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscientos e sessenta reais)**, submetendo este expediente à apreciação do Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Redenção-PA, para ratificação e autorização.

Redenção – PA, 20 de maio de 2026.

GIRLENE NUBIA FERREIRA BARROS

Agente de Contratação

Decreto n.º 001/2025 – CMR de 02 de janeiro de 2025